

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**ARP Nº 001/2021**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 004/2021 – SRP**  
**PROCESSO LICITATÓRIO 019/2021**

**Interessado: SECRETARIA MUNICIPAL DE AMARAJI/ SECRETARIA DE EDUCAÇÃO/  
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Aos 21 dias do mês de junho do ano de 2021, na cidade de Amaraji, Pernambuco, no prédio da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, CNPJ n.º 11.294.360/0001-60, situada à Rua Rocha Pontual, n.º 72, Centro, Amaraji - PE, neste ato representado pelo Exma. Prefeita **Aline de Andrade Gouveia**, Brasileira, Solteira, inscrita no CPF/MF n.º 058.674.004-09, residente e domiciliado no Engenho Ponta de Pau, S/N – Zona Rural, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e seus respectivo secretário de Saúde **José Roberto do Nascimento**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 763.297.554-34, residente e domiciliado na Rua Padre Vitorino M. de Paiva, 64 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000, Secretario de Administração **Deivide Diogenes Antonio de Andrade**, Brasileiro, Solteiro, inscrito no CPF/MF n.º 045.670.044-60, residente e domiciliado na Rua Dr. Mario Domingues, 47 – Centro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 e a Secretaria de Educação Jane Medeiros do Nascimento, Brasileira, Solteira, inscrito no CPF/MF n.º 031.292.364-30, residente e domiciliada na Rua João Alexandre, 371 – Bairro Santo Amaro, Amaraji/PE – CEP 55.515-000 a empresa: **L N DE FIGUEIREDO, CNPJ n.º 28.250.038/0001-02**, neste ato representado por seu sócio legal o Sr. Fernando Antonio Guimaraes Mafra, portador do RG n.º 1.778.183 SSP/PE e do CPF n.º 173.012.894-72, residente e domiciliado na Rua Maestro Jones Jonhon, 186, Bairro Torrões– CEP 50.650.310–RECIFE/PE, para proceder, nos termos do Edital do **Pregão n.º 004/2021 – REGISTRO DE PREÇOS**, referente aos itens discriminados no Objeto dessa Ata, com seus respectivos preços unitários, sujeitando-se as partes às normas constantes nos Decretos Municipais n.º 157, de 30 de dezembro de 2010 e n.º 201 de 02 de janeiro de 2013, na Lei n.º 10,520/2002, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8,666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, em conformidade com as disposições a seguir.

### DO OBJETO

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – A presente Ata tem por objeto o fornecimento Sistema de Registro de Preço para Contratação de empresa para eventual compra de forma parcelada de materiais gráficos para Secretaria de Educação, Secretaria de Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE, conforme Anexo III do Edital e a proposta de preços apresentada, a qual, independentemente de transcrição, faz parte deste instrumento, naquilo que não o contrarie.

### DAS OBRIGAÇÕES DA PARES

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Constituem obrigações da Prefeitura Municipal de Amaraji, através das Secretarias de Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal.

- a) Notificar a empresa registrada quanto à requisição dos materiais/serviços mediante o envio da nota de empenho ou de serviço, a ser repassada via fax, e-mail, ou retirada pessoalmente pelo fornecedor;
- b) Permitir ao pessoal da Contratada o acesso ao local onde serão executados os serviços, desde que observadas as normas de segurança;
- c) Notificar a empresa de qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços;
- d) Efetuar os pagamentos devidos observadas as condições estabelecidas nesta Ata;
- e) Promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo Único** – Esta Ata não obriga a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal a firmar contratação com os fornecedores cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas para os serviços objeto desta Ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de fornecimento ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA** – Constituem obrigações da empresa:

- a) Assinar esta Ata e retirar a respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05(cinco) dias úteis, contado da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não dos serviços a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha a manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste;
- c) Prestar os serviços conforme especificação e preços registrados;
- d) Ressarcir os eventuais prejuízos causados aos órgãos gerenciadores e participante(s) e/ou a terceiros, provocadas por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas;

#### **DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DOS PRAZOS**

**CLÁUSULA QUINTA** – A vigência da Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses.

**CLÁUSULA SEXTA** – O prazo para entrega será de 03 (três) dias úteis, a partir da data do recebimento da Autorização de Fornecimento, emitida pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal através de servidor designado.

#### **DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**CLÁUSULA SETIMA** – Os preços registrados, as especificações, os quantitativos e as empresas registradas são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, torna-se superior ao preço no mercado, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal deverá convocar o fornecedor, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-la à média aperada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e a empresa apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir as obrigações assumidas, a Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal poderá liberar a mesma do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder a prestação dos serviços.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar os praticados no mercado – equação econômico-financeira.

#### **DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**CLÁUSULA OITAVA** – Os preços registrados na presente Ata de Registro de Preços poderão ser cancelados de pleno direito, conforme a seguir:

**I) Por iniciativa da Administração:**

- a) Quando a empresa contratada der causa à rescisão administração da nota de empenho decorrente deste Registro de Preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8,666/1993;
- b) Se os preços registrados estiverem superiores aos praticados no mercado.

**II) Por iniciativa da empresa:**

- a) Mediante solicitação escrita, comprovando estar a empresa prestadora dos serviços impossibilitada de cumprir os requisitos desta Ata de Registro de Preços;
- b) Quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da Lei nº 8,666/1993

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, o fornecedor/prestador dos serviços será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do fornecedor/prestador dos serviços, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação do fornecedor/prestador dos serviços para cancelamento dos preços registrados poderá não ser aceita pela Prefeitura Municipal de Amaraji, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades do fornecedor relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** - Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a Prefeitura Municipal de Amaraji poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução ou sustar o pagamento das faturas, até que o fornecedor cumpra integralmente a condição infringida.

## **DAS FISCALIZAÇÕES**

**CLÁUSULA NONA** – Os serviços serão fiscalizados, por servidor indicado pela Secretaria Educação, Saúde e Secretaria de Administração da Prefeitura Municipal de Amaraji, que procederá à conferência de sua conformidade com as especificações. Caso não haja qualquer impropriedade explícita, os mesmos serão atestados.

## **DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** – O pagamento das faturas será efetuado, no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, a contar da data de entrada das mesmas na Tesouraria da Prefeitura Municipal de Amaraji/PE.

## **DAS SANÇÕES**

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – Se a Contratada inadimplir as obrigações assumidas, no todo ou em parte, ficará sujeita, assegurado o contraditório e a ampla defesa, às sanções previstas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8,666/93, e ao pagamento de multa nos seguintes termos:

- a) Pelo atraso no fornecimento, em relação ao prazo estipulado: 1% (um por cento) do valor do bem não entregue ou do serviço não prestado, por dia decorrido, até o limite de 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- b) Pela recusa em efetuar o fornecimento, caracterizada em dez dias após o vencimento do prazo estipulado: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço;
- c) Pela demora em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas do serviço prestado, a contar do segundo dia da data da notificação da rejeição: 2% (dois por centos) do valor do bem recusado ou do valor do serviço, por dia decorrido.
- d) Pela recusa da Contratada em substituir o bem rejeitado ou corrigir falhas no serviço prestado, entendendo-se como recusa a substituição do bem ou a prestação do serviço não efetivada nos cinco dias que se seguirem à data da rejeição: 10% (dez por cento) do valor do bem ou serviço rejeitado;
- e) Pelo não cumprimento de qualquer condição fixada neste Edital e não abrangida nos incisos anteriores: 1% (um por cento) do valor contratado, para cada evento.

**Parágrafo primeiro** – As multas estabelecidas no subitem anterior podem ser aplicadas isolada ou cumulativamente, ficando o seu total limitado a 10% (dez por cento) do valor contratado, sem prejuízo de perdas e danos cabíveis.

**Parágrafo segundo** - Poder-se-á descontar dos pagamentos porventura devidos à Contratada as importâncias alusivas e multas, ou efetuar sua cobrança mediante inscrição em Dívida Ativa do Município, ou por qualquer outra forma prevista em lei.

**Parágrafo terceiro** – A autoridade municipal competente, em caso de inadimplemento da Contratada, deverá cancelar a nota de empenho, sem prejuízo das penalidades relacionadas nos subitens anteriores deste Edital.

**Parágrafo quarto** – Ficará sujeito a penalidade prevista no art. 7º da Lei Federal 10.520/2002, sem prejuízo das multas previstas neste Edital, na Ata de Registro de Preços e nas demais cominações legais, o fornecedor e/ou prestador de serviços que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, agir em conformidade com as hipóteses a seguir:

- a) Não celebrar a Ata de Registro de Preços;
- b) Deixar de entregar ou apresentar documentação falsa em lugar de documentação legítima exigida para o certame;
- c) Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;
- d) Não mantiver a proposta;
- e) Falhar ou fraudar na execução da Ata de Registro de Preços;
- f) Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

## **DA RESCISÃO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA** – O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preço, por parte do fornecedor, assegurará a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE o direito de rescindi-lo, mediante notificação, com prova de recebimento.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA** – Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº 8,666/1993, constituem motivos para a rescisão dessa Ata de Registro de Preços.

- a) Atraso injustificado nos serviços, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação a Prefeitura Municipal de Amaraji/PE;
- b) O cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo funcionário responsável.

**Parágrafo único** – Nos casos em que o fornecedor sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação desta Ata de Registro de Preços desde que a execução da mesma não seja afetada e que o fornecedor mantenha as condições de habilitação.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA** – A Prefeitura Municipal de Amaraji/PE é reconhecido o direito de **rescisão administrativa**, nos termos do artigo 79, inciso I, da Lei nº 8,666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

## **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA** – A despesa com a execução desta contratação correrá à conta da seguinte dotação orçamentária:

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0202 – SECRETARIA DE GOVERNO

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 0412200021600000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0203 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 04121000220110000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 12361002120190000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 12361002120220000 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 12361002120450000 – PROGRAMA DE MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ENSINO FUNDAMENTAL

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 12365001920390000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO INFANTIL

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0204 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 1236600202175000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 15451002920540000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0205 – SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA E TRANSPORTES

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 15452002820620000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE LIMPEZA PÚBLICA

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0207 – SECRETARIA DE SAÚDE E SANEAMENTO

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 10122001320480000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0208 – SECRETARIA DE ESPORTES, CULTURA, TURISMO E JUVENTUDE

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 13392003320760000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0209 – SECRETARIA DA MULHER

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 08244001021630000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DA MULHER

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0210 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 20605002320710000 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 02 EXECUTIVO

**ORGÃO:** 0211 – SECRETARIA DE FINANÇAS

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 04123000221670000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 30 FUNDO MUNICIPAL

**ORGÃO:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 10301001321120000 – MANUTENÇÃO DA ACADEMIA DA SAÚDE

**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 30 FUNDO MUNICIPAL  
**ORGÃO:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 10301001321210000 – PROGRAMA SAUDE DA FAMILIA - PSF  
**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 30 FUNDO MUNICIPAL  
**ORGÃO:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 10301001321270000 – MANUTENÇÃO DO NUCLEO DE APOIO A SAUDE DA FAMILIA - NASF  
**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 30 FUNDO MUNICIPAL  
**ORGÃO:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 10302001321190000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE SAUDE  
**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 30 FUNDO MUNICIPAL  
**ORGÃO:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 10302001321230000 – MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS BASICOS DO HOSPITAL E UNIDADES DE SAÚDE  
**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 30 FUNDO MUNICIPAL  
**ORGÃO:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 10302001321710000 – MANUTENÇÃO DO SAMU  
**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO

**PODER:** 30 FUNDO MUNICIPAL  
**ORGÃO:** 3030 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE  
**PROGRAMA/ATIVIDADE:** 10302001325010000 – PROGRAMA DE VIGILANCIA SANITÁRIA  
**FUNÇÃO/PROGRAMA:** MATERIAL DE CONSUMO  
**DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA** – Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo a presente Ata de Registro de Preços.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA** – Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Amaraji-PE.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Amaraji (PE), 21/07/2021.

**José Roberto do Nascimento**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**EXECUTOR DO CONTRATO**

**Jane Medeiros do Nascimento**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EXECUTOR DO CONTRATO**

**Deivide Diogens Antonio de Andrade**  
**Secretario Municipal de Administração**  
**EXECUTOR DO CONTRATO**

**L N DE FIGUEIREDO**  
**Fernando Antonio Guimaraes Mafra**  
**CNPJ n.º 28.250.038/0001-02**  
**CONTRATADO**

---

**TESTEMEUNHA I**  
**NOME E CPF**

---

**TESTEMUNHA II**  
**NOME E CPF**



**ANEXO I**

Item	DESCRIÇÃO	Sec.Educação	Sec.Saude	Sec. Adm	Valor Unitário	Valor total
01	ENVELOPE TIMBRADO CARTA FORMATO FECHADO: 22X11 CM, COR: 4X0 CORES, PAPEL: OFFSETE 120G/M <sup>2</sup>	-	-	8.000	R\$ 0,18	R\$ 1.440,00
02	ENVELOPE TIMBRADO SACO FORMATO FECHADO: 22,9X32,4 CM, COR: 4X0 CORES, PAPEL: OFFSET 150 G/M <sup>2</sup> , ACABAMENTO: CORTE ESPECIAL, VINCO, DOBRA E COLA. COM PROVA DIGITAL	-	-	10.000	R\$ 0,21	R\$ 2.100,00
03	PAPEL TIMBRADO, TAMANHO A4, PAPEL OFFSET 75G/M <sup>2</sup> , IMPRESSÃO 4X0 CORES. MODELO DISPONIBILIZADO PELA ALRN	-	-	30.000	R\$ 0,03	R\$ 900,00
04	PASTA PAPEL DUPLEX COM BOLSO IMPRESSÃO COLORIDA	-	-	1.000	R\$ 0,65	R\$ 650,00
05	CONFEÇÃO DE ADESIVOS EM PLÁSTICO LEITOSO COM COLA SUPER ADERENTE, DE 0,10MM, MEDINDO 40X60CM, IMPRESSO EM CORES, PARA APLICAÇÃO EM PORTA DE VEÍCULOS	-	-	150	R\$ 0,67	R\$ 100,50
06	PLACA EM PVC, TAMANHO 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO; ADESIVO LEITOSO;	-	-	150	R\$ 3,98	R\$ 597,00
07	BLOCO RECIBO COM CANHOTO, MATERIAL CAPA PAPEL APERGAMINHADO, MATERIAL CONTRACAPA CARTOLINA MONOLÚCIDA, LARGURA 107 MM, MATERIAL FOLHAS INTERNAS PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA CONTRACAPA 110 G/M <sup>2</sup> , GRAMATURA FOLHAS INTERNAS 56 G/M <sup>2</sup> , QUANTIDADE FOLHAS 50	-	-	200	R\$ 1,97	R\$ 394,00
08	CAPA PARA PROCESSO, EM PAPEL CARTÃO, COR BRANCA, 240/M, DIMENSÕES 33X48C	-	-	2.000	R\$ 0,31	R\$ 620,00
09	ALVARA DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO (COLORIDO) IMPRESSO EM PAPEL CARTOLINA COM 180 GRAMAS	-	-	300	R\$ 0,64	R\$ 192,00
15	FICHA PADRONIZADA, MATERIAL CARTOLINA, GRAMATURA 290 G/M <sup>2</sup> , COMPRIMENTO 23 CM, LARGURA 33 CM, PAUTA PAUTADA FRENTE E VERSO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS COM IMPRESSÃO NA FRENTE E NO VERSO, COR BRANCA, APLICAÇÃO FICHA PARA MOVIMENTO DE PRONTUÁRIO	500	-	-	R\$ 0,09	R\$ 45,00
18	DECLARAÇÃO MODELO PADRÃO - ESTÁ CURSANDO, BLOCO 1 X 100 F, IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL OFFSETE, TIPO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO, GRAMATURA 75 G/M <sup>2</sup> , MEDINDO 297 X 210 MM, COR 1/0, CONFORME MODELO	50	-	-	R\$ 2,99	R\$ 149,50
19	CERTIFICADO E HISTÓRICO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO 1X100, MATERIAL PAPEL OFFSETE, TIPO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO,	45	-	-	R\$ 0,17	R\$ 7,65



	GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CONFORME MODELO					
20	FICHA CADASTRO DO ALUNO, CADASTRO ESCOLAR DO ENSINO FUNDAMENTAL, IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO 1X100, MATERIAL PAPEL OFSETE, TIPO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/1, CONFORME MODELO	45	-	-	R\$ 2,99	R\$ 134,55
21	DECLARAÇÃO PROVISÓRIA DE TRANSFERÊNCIA, IMPRESSO PADRONIZADO BLOCO 1X100, TIPO FICHA DE IDENTIFICAÇÃO E CADASTRO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, LARGURA 210 MM, COR 1/0, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS IMPRESSÃO FRENTE/VERSO, CONFORME MODELO	45	-	-	R\$ 3,99	R\$ 179,55
27	FICHA DESCRITIVA DOS DESEMPENHOS DO ALUNO, FORMULÁRIO A4, (1X0) IMPRESSÃO PADRÃO EM APENAS EM UM LADO DA FOLHA, NA COR PRETA, PAPEL BRANCO, 75G/M², BLOCO C/100 FOLHAS.	10	-	-	R\$ 2,99	R\$ 29,90
37	DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 87 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE MODALIDADE PARA EJA	60	-	-	R\$ 8,00	R\$ 480,00
38	DIÁRIO DE CLASSE NO FORMATO A4 FECHADO. MIOLO COM 196 PÁGINAS EM UMA COR. PAPEL OFFSET 75g. CAPA EM PAPEL TRIPLEX 250g COLORIDA NA FRENTE. ACABAMENTO COM COLA QUENTE MODALIDADE PARA MULTISSERIADO	25	-	-	R\$ 9,35	R\$ 233,75
39	CADERNOS DE ATIVIDADES EM IMPRESSÃO OFFSET NO FORMATO A3 ABERTO 29,7cm x 42cm E no FORMATO FECHADO 29,7cm X 21,0cm. ACABAMENTO COM GRAMPO, LOMBADA DE 2mm, COM CAPA E MIOLO IMPRESSO EM 4/4 CORES COM PROVA DIGITAL DA CAPA. DE ACORDO COM OS MODELOS DISPONIBILIZADOS PELA EQUIPE DE SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	6.000	-	-	R\$ 5,58	R\$ 33.480,00
40	PLACA EM PVC, TAMANHO 30CM DE LARGURA X 10 CM DE ALTURA, IMPRESSÃO DIGITAL EM ALTA RESOLUÇÃO; ADESIVO LEITOSO;	-	200	-	R\$ 3,32	R\$ 664,00
41	RECEITUÁRIO COMUM -- BLOCO RECEITUÁRIO MÉDICO, MATERIAL CELULOSE VEGETAL, TIPO PAPEL APERGAMINHADO, COR AZUL, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 297 MM, QUANTIDADE FOLHAS 50 UN, LARGURA 210 MM	-	1.000	-	R\$ 2,29	R\$ 2.290,00
42	PANFLETO F8 IMPRESSO EM POLICROMIA, PAPEL OFFSET 75G, TAMANHO 15X21CM, EM POLICROMIA TRATAMENTO DE ÁGUA PARA CONSUMO	-	6.000	-	R\$ 0,05	R\$ 300,00
43	ATESTADO MÉDICO F16 P24K, IMPRESSO PADRONIZADO, MATERIAL PAPEL APERGAMINHADO, GRAMATURA 75 G/M2, COMPRIMENTO 222 MM, LARGURA 161	-	250	-	R\$ 2,99	R\$ 747,50



	MM, COR BRANCA, TIPO IMPRESSÃO FRENTE BLOCO 1X100 F					
44	AUTORIZAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS - LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS, FORMULARIO 1/0, COR PRETO E BRANCO 1/0, PAPEL 24 KG, MM X 297 MM DE ALTURA. (BLOCO COM 100 FOLHAS, COLA NA CABEÇA). FURAÇÃO PADRÃO 02LARGURA 210 FUROS COM 08 CM	-	30	-	R\$ 6,35	R\$ 190,50
45	BLOCO 100X1 LAUDO MÉDICO PARA SOLICITAÇÃO DE EXAMES E PROCEDIMENTOS F16 P24K, FORMULARIO 1/0	-	500	-	R\$ 2,98	R\$ 1.490,00
46	BOLETIM DE CAMPO E LABORATÓRIO PARA LEVANTAMENTO RÁPIDO DE ÍNDICES -LIRA F9 P24K - BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	40	-	R\$ 6,49	R\$ 259,60
47	CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO F9 P60K	-	500	-	R\$ 0,19	R\$ 95,00
48	CARTÃO ESPELHO VACINA MENINO F9 EM POLICROMIA	-	500	-	R\$ 0,19	R\$ 95,00
49	CARTÃO ESPELHO VACINA MENINA F9 EM POLICROMIA	-	500	-	R\$ 0,19	R\$ 95,00
50	CARTAZES EM POLICROMIA F04 TRATAMENTO DE ÁGUA P CONSUMO -- FALTA MEDIDA	-	600	-	R\$ 0,43	R\$ 258,00
51	RELATÓRIO DE EVOLUÇÃO CLÍNICA F9 P24K - BLOCOS COM 1X100 FOLHAS	-	100	-	R\$ 1,89	R\$ 189,00
52	FICHA DO SUS F9 P24K - BLOCOS COM 1X50 FOLHAS	-	100	-	R\$ 2,24	R\$ 224,00
53	FICHA PAPELETA DE BERÇÁRIO F9 P24K - BLOCOS COM 1X100 FOLHAS	-	100	-	R\$ 0,67	R\$ 67,00
56	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO DE INTERNAÇÃO HOSPITALAR F9 P24K BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	50	-	R\$ 4,21	R\$ 210,50
57	LAUDO PARA SOLICITAÇÃO/AUTORIZAÇÃO DE PROCEDIMENTOS AMULATORIAL F9 P24K BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	20	-	R\$ 4,21	R\$ 84,20
58	MARCADORES DE CONSUMO ALIMENTAR F9 P24K BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	10	-	R\$ 4,49	R\$ 44,90
59	FORMULÁRIO DE NOTIFICAÇÃO DE INFECÇÃO - UNIDADES HOSPITALAR F9 P24K BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	10	-	R\$ 4,49	R\$ 44,90
60	FORMULÁRIO DE APLICAÇÃO DE PLANO DE ERRADICAÇÃO DO SARAMPO, CONTROLE DA RUBÉOLA E SÍNDROME DA RUBÉOLA CONGÊNITA F9 P24K	-	15	-	R\$ 2,49	R\$ 37,35
61	REGISTRO DE CONSUMO DIÁRIO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS (SAMU) F9 P24K, BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	30	-	R\$ 2,74	R\$ 82,20
62	RELATÓRIO DE CONSULTAS F/V F9 P24K, BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	30	-	R\$ 3,59	R\$ 107,70
63	FORMULÁRIO DE REQUISIÇÃO DE EXAMES CITOPATOLÓGICO, BLOCOS 1X100 FOLHAS	-	20	-	R\$ 0,05	R\$ 1,00

64	FORMULÁRIO DE RESUMO GERAL DE SERVIÇOS ANTIVETORIAL F/V F9 P24K	-	30	-	R\$ 5,89	R\$ 176,70
					TOTAL	R\$ R\$ 49.487,45

**José Roberto do Nascimento**  
**Secretario Municipal de Saúde**  
**EXECUTOR DO CONTRATO**

**Jane Medeiros do Nascimento**  
**Secretaria Municipal de Educação**  
**EXECUTOR DO CONTRATO**

**Deivide Diogens Antonio de Andrade**  
**Secretario Municipal de Administração**  
**EXECUTOR DO CONTRATO**

**L N DE FIGUEIREDO**  
**Fernando Antonio Guimaraes Mafra**  
**CNPJ n.º 28.250.038/0001-02**  
**CONTRATADO**

---

**TESTEMEUNHA I**  
**NOME E CPF**

---

**TESTEMUNHA II**  
**NOME E CPF**